



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.612, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece o Valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2025.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 02 de 26/11/1.991 e nº 084 de 05/10/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Interno DCF/PMPT nº 070/2024 no qual estabelece o índice de 4,353190% informado pelo IPCA-E IBGE acumulado;

CONSIDERANDO o percentual acumulado do período de 09/2023 à 08/2024;

DECRETA:

Artigo 1.º - A U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexador oficial para atualização e correção dos créditos tributários, fica fixada em R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) para o Exercício de 2025.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de outubro de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 03 de outubro de 2024.

/mg.